



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.049, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Decreto Municipal nº 047, de 29 de julho de 2020, que abre créditos extraordinários para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. O Decreto Municipal a que se refere o *caput* deste artigo é o constante do anexo a presente lei, que independente de transcrição passa a fazer parte desta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 10 de agosto de 2020.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>10</u> / <u>08</u> / <u>2020</u>	
_____ Servidor	

Natália da Silva
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047, DE 29 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuição que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da Resolução 5529, de 25/03/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública e o reconhecimento do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Paineiras, através dos Decretos nº 021, de 19/03/2020, e nº 025, de 06/04/2020; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da Resolução 5552, de 18/06/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Município de Paineiras;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	3.1.90.13.00	154	15.000,00
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	3.1.91.13.00	154	15.000,00
TOTAL				30.000,00

§ 1º Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º Fica determinado à Unidade Administrativa de Divisão Contábil a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

§ 3º Os créditos abertos em conformidade com o *caput* deste artigo, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º Para suportar o crédito do artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:

Parágrafo Único. O valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) recebido em 15 de julho de 2020 e contabilizado no balancete com a codificação de receita 1.7.1.8.03.91 – Transferências de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal, originado da Portaria n.º 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Paineiras, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - CEP 35622-000 - Paineiras - MG

Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paineiras, aos 29 de julho de 2020.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>29</u> / <u>07</u> / <u>2020</u>	
Servidor	

Julia Natália da Silva
Secretária de Gabinete